



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 804
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Altera o artigo 2º da Lei nº 719, De 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a
Legislação em Vigor.

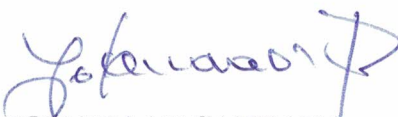
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 719, De 2015, passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Terão direito a isenção dos Impostos, doentes crônicos os quais
apresentem relatório médico e que só tenham um imóvel no seu nome”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 11 de outubro de 2017.


IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal